



# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 – Esquina com Rua Altino Arantes  
– CEP 13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

260

CONTRATO Nº 23/2022

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA/SP**, e a Empresa, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM NA RUA TAMBAÚ - BAIRRO DO DESTERRO, NA CIDADE DE CASA BRANCA - SP.**

Pelo presente instrumento de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições adiante consignadas e pela Lei Federal Nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal Nº 8.883/94, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura, Planejamento e Gestão Urbana, **SRA. MARÍLIA GASPAS DE SOUZA LIMA**, portadora do CPF Nº 104.630.746-02 denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº20.168.935/0001-99, Inscrição Estadual nº711.063.111.111, com sede na **ESTRADA DAS PEROBEIRAS 006 KM 1.5, SÁTIO SANTANA**, na cidade de **VARGEM GRANDE DO SUL /SP**, CEP 13.800-000, neste ato representada pelo **SR. NILSON JOSÉ CAETANO**, C.P.F nº\_001.868.856-01, RG nº M9.318.335, residente e domiciliado a **RUA DR. MOACIR TRONCOSO PERES, Nº 594, CENTRO** na cidade de **VARGEM GRANDE DO SUL / SP**, contrato este decorrente da Tomada de Preços nº 02/2022, Processo nº 151/2022, têm entre si justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM NA RUA TAMBAÚ - BAIRRO DO DESTERRO, NA CIDADE DE CASA BRANCA - SP** em regime de empreitada por preço global. A contratada fornecerá todo material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

## CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente contrato, conforme especificações da Cláusula I, bem como planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos técnicos constantes do edital, acerca dos quais afirma ciência e conhecimento, e que representam integralmente os serviços objeto deste contrato. O projeto global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessário à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, ou ainda sobre os empregados da empresa que serão utilizados na execução das obras.

2.2 O engenheiro ou arquiteto responsável pela obra deverá estar presente diariamente no canteiro de obras.

2.3 A **CONTRATADA** deverá entregar o diário de obras no Departamento Municipal de Obras, Viação, Serviços e Planejamento ao final de cada dia devidamente assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável.

2.4 A **CONTRATADA** deverá entregar o relatório fotográfico no Departamento Municipal de Obras, Viação, Serviços e Planejamento referente a cada medição.

## CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO

3 A fiscalização será exercida pelo Departamento Municipal de Obra, Viação, Serviço e Planejamento, que fará o acompanhamento dos serviços, exercendo controle sobre a qualidade dos serviços executados, principalmente para fins de pagamento.

3.1 A gestão do contrato será exercida pelo Sr. Eduardo Beato de Abreu e a fiscal do contrato será a Eng. Tais de Andrade Sartori.

## CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

Tais



# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 – Esquina com Rua Altino Arantes  
– CEP 13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

261

## CLÁUSULA V – DO PREÇO

5 Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 210.076,85 (DUZENTOS E DEZ MIL, SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), conforme a proposta da Empresa adjudicatária.

## CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS

1.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na Dotação Orçamentária provenientes da Fonte de Recurso 1 Tesouro - 010401.1545100061.004/449051

## CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

6 Os pagamentos, serão efetuados mediante apresentação das medições, devidamente atestadas da correta e completa realização dos serviços, pelo Secretário de Infraestrutura, Planejamento e Gestão Urbana com a devida apresentação de documentos fiscais.

## CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7 Pelos motivos enumerados no art. 78, obedientes às formas determinadas pelo art. 79, ambos da lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido;

7.1 No caso de incidência do inciso I do art. 79, serão, ainda, aplicadas as consequências dispostas no art. 80 da lei Geral de Licitações;

7.2 Fica a CONTRATADA ciente de que está sujeita às sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/936, observado a exceção apresentada em seu parágrafo primeiro, bem como às disposições do art. 88 da lei 8.666/93.

7.3 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato fica a CONTRATADA sujeita à multa no importe de 20%;

7.4 A multa de que se trata o item anterior não tem caráter compensatório e sim moratório, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, não eximindo a CONTRATADA de reparação de danos, perdas ou prejuízos que se impuserem;

7.5 Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções acima dadas as seguintes ocorrências:

7.5.1 Atraso no fornecimento dos produtos em relação ao prazo proposto e aceito;

7.5.2 Não execução dos serviços no prazo estabelecido na proposta, pelo que acarrete a falta do mesmo;

7.6 Não substituição dos produtos recusados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

7.7 As sanções de que trata o item anterior, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, são:

7.7.1 Advertência;

7.7.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços dos produtos adquiridos desta CONTRATADA, no caso de inexecução total do objeto deste contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.7.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos adquiridos desta CONTRATADA, e não prestados, no caso de inexecução parcial do objeto deste contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

7.7.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Casa Branca, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.8 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente, nos termos do art. 87 §2º da Lei 8.666/93.

7.9 Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, vigente à época, ou outro índice que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora conforme taxa Selic.

8.10 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:

8.10.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;

2010





# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 – Esquina com Rua Altino Arantes  
– CEP 13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

262

- 8.10.4 Instrumento contratual;
- 8.10.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminhada(s) à mesma;
- 8.10.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;
- 8.10.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;
- 8.10.8 Parecer Jurídico;
- 8.10.9 Decisão da autoridade competente;

## CLÁUSULA X – DO FORO

8 Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Branca – SP, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes ou relativas a este contrato.

## CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9 As condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 02/2022 e a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, passam fazer parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

9.1 Os casos omissos, no presente contrato, serão resolvidos pelas partes (**CONTRATANTE E CONTRATADO**) de forma amigável ou administrativamente, resguardando sempre o interesse público.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinados.

Casa Branca, 15 de junho de 2022

NILSON JOSE  
CAETANO:00186885601

Digitally signed by NILSON JOSE CAETANO:00186885601  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=16749299000111, ou=presencial, cn=NILSON JOSE  
CAETANO:00186885601  
Date: 2022.07.14 10:16:19 -03'00'

NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
NILSON JOSÉ CAETANO

*Marília G. de S. Lima*

MARÍLIA GASPAR DE SOUZA LIMA  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

TESTEMUNHAS

*Eduardo*

EDUARDO BEATO DE ABREU

*Taisartori*  
TAÍS DE ANDRADE SARTORI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**

Rua Capitão Horta, nº 758 – Centro – Casa Branco-SP – CEP13700-000.

Fone: (019) 3671-3670

e-mail: obras@casabranca.sp.gov.br

263

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONTRATO 23/2022**

Pelo presente fica a empresa **NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda**, sediada à Estrada das Perobeiras, S/N, Sítio Santana, na cidade de Vargem Grande do Sul -SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.168.935/0001-99, neste ato representada pelo Sra. Nilson José Caetano , RG nº 9.318.835 e CPF nº 001.868.856-01, **NOTIFICADA** a iniciar as obras de **EXECUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM NA RUA TAMBAÚ - BAIRRO DESTERRO.**

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5(cinco) dias a partir do recebimento deste e concluídos em 04 (quatro) meses a contar do prazo de início, conforme Edital - Termo de Referencia.

Casa Branca, 14 de Julho de 2022.

Eduardo Beato de Abreu  
Dir. Dep. de Planejamento, Obras  
e Serviços Municipais

Recebi em: 18/07/2022

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NILSON JOSE  
CAETANO:00186885601

Digitally signed by NILSON JOSE CAETANO:00186885601  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,  
serial=10769299000111, ou=presencial, cn=NILSON JOSE  
CAETANO:00186885601  
Date: 2022.07.18 15:56:09 -0300



# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Rui Barbosa, nº 56 – CEP 13700-000 – Fone: (19) 3671-9778  
e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br

## TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº23/2022

Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - S.P** e a Empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA- PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM NA RUA TAMBAÚ- BAIRRO DO DESTERRO, NA CIDADE DE CASA BRANCA-SP.**

De comum acordo entre as partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – S.P.**, como **CONTRATANTE**, E a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, como contratada, e, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e na **CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** e da **CLAUSULA QUARTA- DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO** do Contrato Nº 23/2022, fica assim definida a seguinte relação do Contrato em referência:

### I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica acrescido ao Contrato Nº 23/2022 os seguintes itens, conforme relacionado abaixo:

| <b>2 - EXECUÇÃO DE GALERIA</b>                                     | <b>Unid.</b>   | <b>Quant.</b> | <b>Preço Unit.</b> | <b>Pr Unit. C/ Bdi</b> | <b>Preço Total</b> | <b>Aditivo %</b> |
|--|----------------|---------------|--------------------|------------------------|--------------------|------------------|
| Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m | m <sup>3</sup> | 249,00        | 8,85               | 11,06                  | 2.753,94           | 20,29%           |
| Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm                                 | m              | 140,00        | 161,50             | 201,88                 | 28.263,20          | 25,00%           |
| Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador     | m <sup>3</sup> | 206,15        | 5,08               | 6,35                   | 1.309,05           | 19,81%           |
| Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km             | m <sup>3</sup> | 42,85         | 10,35              | 12,94                  | 554,4 8            | 22,64%           |

### II- CLÁUSULA V – DO PREÇO:

2.1. Fica acrescido ao valor do Contrato nº 23/2022 R\$ 210.076,85 (duzentos e dez mil setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) a quantidade de R\$ 6.435,99 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), que corresponde percentualmente à 3,06 % do valor licitado e contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO: As demais cláusulas do Contrato nº 23/2022 permanecerão inalteradas.**

E, por estarem acordos as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, os acima firmados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, infra-assinados.

Casa Branca, 20 de outubro de 2022.

NILSON JOSE  
CAETANO:00186885601

Digitally signed by NILSON JOSE CAETANO:00186885601  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=16749299000111, ou=presencial, cn=NILSON JOSE  
CAETANO:00186885601  
Date: 2022.10.26 15:42:13 -03'00'

NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Nilson José Caetano

*Marília G. de S. Lima*

Marília Gaspar de Souza Lima  
Secretária de Infraestrutura e  
Planejamento Urbano

TESTEMUNHAS

*Eduardo Beato de Abreu*

Eduardo Beato de Abreu

*Tais de Andrade Sartori*

Tais de Andrade Sartori





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Departamento de Obras

## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

Processo nº 1512022 - TP 02/2022 - Contrato nº 23/2022

Pelo presente , nos termos dos instrumentos legais relacionados no título, declaramos o Recebimento Provisório do Término da Obra de Execução de Projeto de Infraestrutura Urbana – Pavimentação com Drenagem na Rua Tambaú – Bairro do Desterro, Contrato nº 23/2022, executada nos exatos termos do que fora contratada pela empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, sediada à Estrada das Perobeiras, S/N, Sítio Santana, na cidade de Vargem Grande do Sul -SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.168.935/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Nilson José Caetano , RG nº 9.318.835 e CPF nº 001.868.856-01.

Declaramos o prazo de 90 (noventa) dias sem qualquer ocorrência relativa a defeitos ou vícios apresentados, quer de materiais ou execução, será lavrado o competente Termo de Recebimento Definitivo.

As notificações de eventuais ocorrências conforme anteriormente citadas ensejarão o reinício da contagem do prazo decadencial.

Nada mais lido e achado conforme, assinam as partes, esse Termo de Recebimento Provisório.

Casa Branca, 01 de agosto de 2022.

Eng.º Civil Eduardo Beato Abreu  
Diretor Dep. de Planejamento, Obras  
e Serviços Municipais  
CREA/SP 5070649800

NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda  
CNPJ : 20.168.935/0001-99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Departamento de Obras

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

Processo nº 151/2022 - TP 02/2022 - Contrato nº 23/2022

Pelo presente , nos termos dos instrumentos legais relacionados no título, declaramos o Recebimento Definitivo do Término da Obra de Execução de Projeto de Infraestrutura Urbana – Pavimentação com Drenagem na Rua Tambaú – Bairro do Desterro, Contrato nº 23/2022, executada nos exatos termos dos que fora contratada a empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, sediada à Estrada das Perobeiras, S/N, Sítio Santana, na cidade de Vargem Grande do Sul -SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.168.935/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Nilson José Caetano , RG nº 9.318.835 e CPF nº 001.868.856-01.

Nada mais lido e achado conforme, assinam as partes, esse Termo de Recebimento Definitivo.

Casa Branca, 02 de outubro de 2022.

Eng.º Eduardo Beato de Abreu

Diretor Dep. de Planejamento, Obras

e Serviços Municipais

CREA 5070649800

NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ : 20.168.935/0001-99